

	Solicitação de Aquisição Via ARP	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.01)

Solicitação nº: 298		
Objeto da Compra/Contração		
Material de Consumo (X)	Material Permanente ()	Serviço ()

Solicitante	
Unidade solicitante: Diretoria Regional do Vale do Juruá - DRVJU	
Responsável pela solicitação: Daniela Rodrigues Nobre	
Telefone(s): 3311-1625	E-mail: drvju@tjac.jus.br

OBS: LICITAÇÃO

**Informamos que o Contrato 16/2018, expira em 31/12/2018, conforme
 Processo Administrativo nº 0003517-82.2018.8.01.0000**

Descrição do Objeto	
Justificativa da aquisição	- Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Recargas de Gás - GLP e Botijas Vazias, para atender as necessidades do Poder Judiciário nas Comarcas do interior, especificamente as Comarcas de Tarauacá, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Jordão.
Local de consumo ou aplicação dos serviços	- Os produtos a serem adquiridos, serão consumidos nas Comarcas de Tarauacá, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Jordão.

GRUPO 01 - COMARCA DE TARAUCÁ

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
------	-------------------	-------------------	------------

01	- Recargas de Gás-GLP, material: composição básica de propano e butano (Gás de cozinha). Botijas com 13 quilos, retornável.	Unid	24
02	- Botijas vazias, confeccionadas em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de Gás-GLP.	Unid	02

GRUPO 02 - COMARCA DE FEIJÓ

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
01	- Recargas de Gás-GLP, material: composição básica de propano e butano (Gás de cozinha). Botijas com 13 quilos, retornável.	Unid	06
02	- Botijas vazias, confeccionadas em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de Gás-GLP.	Unid	01

GRUPO 03 - COMARCA DE MÂNCIO LIMA

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
01	- Recargas de Gás-GLP, material: composição básica de propano e butano (Gás de cozinha). Botijas com 13 quilos, retornável.	Unid	10
02	- Botijas vazias, confeccionadas em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de Gás-GLP.	Unid.	01

GRUPO 04 - COMARCA DE RODRIGUES ALVES

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
01	- Recargas de Gás-GLP, material: composição básica de propano e butano (Gás de cozinha). Botijas com 13 quilos, retornável.	Unid	08
02	- Botijas vazias, confeccionadas em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de Gás-GLP.	Unid.	01

GRUPO 05 - CIC - CENTRO INTEGRADO DE CIDADANIA DE PORTO WALTER

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
01	- Recargas de Gás-GLP, material: composição básica de propano e butano (Gás de cozinha). Botijas com 13 quilos, retornável.	Unid	05
02	- Botijas vazias, confeccionadas em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de Gás-GLP.	Unid.	01

GRUPO 06 - CIC- CENTRO INTEGRADO DE MARECHAL THAUMATURGO

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
01	- Recargas de Gás-GLP, material: composição básica de propano e butano (Gás de cozinha). Botijas com 13 quilos, retornável.	Unid	05
02	- Botijas vazias, confeccionadas em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de Gás-GLP.	Unid.	01

GRUPO 07 - CIC - CENTRO INTEGRADO DO JORDÃO

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
01	- Recargas de Gás-GLP, material: composição básica de propano e butano (Gás de cozinha). Botijas com 13 quilos, retornável.	Unid	03
02	- Recargas de Gás-GLP, material: composição básica de propano e butano (Gás de cozinha). Botijas com 13 quilos, retornável.	Unid	01

2. OBRIGAÇÕES**DA CONTRATADA:**

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;

- Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC e Diretores de Secretaria do interior;
- Entregar o material durante o expediente das Comarcas do interior ou em horários alternativos, previamente acordados com os Diretores de Secretaria;
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante;
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação
- Fornecer os materiais, com rapidez e eficiência

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- Pagar à Contratada pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;
- Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Edital

3. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

4. SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- Não retirar a nota de empenho;
- Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar comportamento inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa.

Rio Branco-AC, 29 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues Nobre, Supervisor de Regional**, em 29/10/2018, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0490442** e o código CRC **2ADC6185**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0008264-75.2018.8.01.0000

0490442v3